



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.667

DE 24 DE JULHO DE 2012.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA DESTINADA A EXPANSÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, CAJAMAR/SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no Sistema Viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

Considerando a necessidade de expansão do Sistema Viário do trecho localizado no Centro do Distrito de Jordanésia criando acesso Municipal independente para interligação do referido Distrito ao loteamento existente no Km43 (São Benedito) da Via Anhanguera sentido Sul;

Considerando a implantação de equipamentos públicos no Km 43 (escolas e posto de saúde) o que acarretará a demanda na circulação tanto dos moradores como do poder público;

Considerando que o Plano Diretor de Cajamar já prevê a expansão urbana entre o Centro de Jordanésia e o Km 43 com a finalidade de atender os moradores locais propiciando inclusive ao entorno a implantação de Parques Industriais, bem como a regularização fundiária, além de interligar as áreas isoladas da região;

Considerando o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

Considerando por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.070/12.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **área de 88.245,00m²** a seguir descrita, parte integrante da área maior de 3.224.000,00m² denominada Sítio Cristais, pertencente a matrícula nº 20608 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP., de propriedade de **José João Abdalla Filho**, conforme Memorial Descritivo e Planta, anexos a este Decreto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.667/2012-fls.02

ÁREA DESAPROPRIADA:

“Inicia-se no ponto 01, localizado na divisa com a área da rotatória de encontro da Avenida Dr. Antonio João Abdalla com a Avenida Antonio Cândido Machado; daí segue numa distância de 2.941,50 metros até atingir o ponto 02 localizado a Rua Bela Vista localizada no Km 43 da Rodovia Anhanguera; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Bela Vista numa distância de 30,00 metros até atingir o ponto 03; daí deflete à direita e segue numa distância de 2.941,50 metros até atingir o ponto 04, localizado na divisa com a área da rotatória de encontro da Avenida Dr. Antonio João Abdalla com a Avenida Antonio Cândido Machado; daí deflete à direita e segue confrontando com a área da referida rotatória numa distância de 30,00 metros até atingir o ponto 01, início desta descrição; totalizando uma área uma de 88.245,00 metros quadrados.”

Parágrafo Único: A área desapropriada de que trata este artigo, destina-se a expansão do Sistema Viário do trecho localizado no Centro do Distrito de Jordanésia criando acesso Municipal independente para interligação do referido Distrito ao loteamento existente no Km43 (São Benedito) da Via Anhanguera sentido Sul.

Art. 2º. Fica autorizada à negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de julho de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo